

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.577/2018

**EMENTA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
A CONCEDER A REVISÃO GERAL
CONSTITUCIONAL ANUAL AOS SERVIDORES
DO LEGISLATIVO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido a título de reajuste, a partir de 01 de janeiro de 2018, aos servidores ativo integrantes do quadro do Poder Legislativo Municipal, o percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 2º.– Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão, 12 de março de 2018.



MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

PREFEITO